Município de Coronel Vivida - PR
Fls 244

CONTRATO Nº 97/2022 **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**

Contrato para execução de serviços, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda:

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Acesso Angelo Baldissera, CH 20, s/n, KM 5 – Linha Água Amarela, na cidade de Chapecó (89.801-970), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.647.090/0001-68, representada neste ato pelo Sr. **Valmir Baldissera**, portador do CPF nº 065.184.519-04 e RG nº 354.796-5, a seguir denominada **CONTRATADA,** (CONTATO: willian@cetric.com.br / (49) 3905-3100 / (49) 3225-5213), acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 11/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 11/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme constante na proposta, sendo:

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 245

LOTE 01 - DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS						
ITEM	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	UN	22490	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE AÉREO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	18.000,00	18.000,00
2	1	UN	22491	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE SUBTERRÂNEO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	22.000,00	22.000,00
3	50	TON	22487	ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO OU (RESTOS DE CONCRETOS DE BASES) DAS ÁREAS CONTAMINADAS. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	850,00	42.500,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 01	**82.500,00**	

Parágrafo Único: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os prazos e critérios quanto a aceitação do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 246

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS** Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	544	2590	3.3.90.39.82.99

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 247

Parágrafo Segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
Parágrafo Quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
Parágrafo Quinto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
Parágrafo Sexto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO
As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO
As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES
SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA
Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

Município de Fls 248 CORONEL VIVIDA - PR

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 249

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.01 14:08:02 -03'00'

.....

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VALMIR BALDISSERA:06518451904
Assinado de forma digital por VALMIR BALDISSERA:06518451904
Dados: 2022.08.01 14:50:32 -03'00'

.....

Valmir Baldissera
CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

....

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 250

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos notáveis, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado:

LOTE 01 - DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS						
ITEM	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	UN	22490	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE AÉREO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	18.000,00	18.000,00
2	1	UN	22491	SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE SUBTERRÂNEO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUES(BORRAS). DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS TANQUES. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	22.000,00	22.000,00
3	50	TON	22487	ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E	850,00	42.500,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 251

				DESTINAÇÃO DO SOLO OU (RESTOS DE CONCRETOS DE BASES) DAS ÁREAS CONTAMINADAS. (CFE. DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		
				VALOR TOTAL DO LOTE 01	**82.500,00**	

2. Justificativa:

2.1. Levando em consideração que na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, apresenta a necessidade de retirada de tanques e sistema de abastecimento de combustíveis, já desativado, que era utilizado para abastecer os caminhões e máquinas pesadas do Município. Faz-se necessário a contratação de empresa para e retirada e destinação ambientalmente correta dos tanques de combustíveis.

2.2. Após a retirada dos tanques, será realizado o Estudo de Fundo de Cava se for confirmada a presença de substâncias químicas no solo, que causam risco à saúde e ao meio ambiente, a Contratada deverá realizar a escavação, remoção, transporte e destinação do solo ou (restos de concretos de bases) das áreas contaminadas.

2.3. Justificativa para novo processo: A abertura de novo processo se faz necessário devido aos itens da retirada dos tanques aéreo e subterrâneo e todos os sistemas de elementos notáveis não haverem interessados no último processo, permanecendo como itens fracassados.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R$ 134.896,00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, a contratada propôs o valor total de **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)** conforme proposta.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

3.5. No item 03 **Escavação, Remoção, Transporte e Destinação do Solo das Áreas Contaminadas** a quantidade de 50 toneladas é uma estimativa, a qual será confirmada após o Estudo de Fundo de Cava, sendo assim, o Contratante pagará o valor da quantidade real que for retirada. Se passar dessa estimativa o valor será aditivado.

4. Dos critérios:

4.1. Tipo de licitação: Menor Preço

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 252

4.2. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5.4. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações Gerais da Contratada:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.4. Fornecer os produtos e executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.5. Efetuar a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

6.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 253

6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços do Termo de Referência.
6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
6.10. É de responsabilidade da Contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
6.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
6.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
6.13. Os equipamentos, maquinários, veículos, ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e outros que se fizerem necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.
6.14. Para a execução dos serviços a Contratada deverá possuir os veículos (caminhão Muk, caçambas ou guindastes), máquinas que devem ser próprios ou estarem na posse da Contratada em razão de Leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente.
6.15. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
6.16. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6.17. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local. Caberá a Contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
6.18. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
6.19. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.
6.20. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
6.21. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
6.22. Item 01 e 02 (Retirada dos Tanques):
6.22.1. A Contratada deverá realizar a remoção e correto armazenamento e destino de líquidos e/ou borras que por ventura estejam dentro do tanque.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 254

6.22.2. A Contratada deverá realizar a desgaseificação e inertização dos tanques e emitir laudo referente a execução com ART do técnico responsável.

6.22.3. A Contratada deverá fazer a desmobilização dos sistemas de armazenamento de combustíveis, bem como as linhas de distribuição (tubulações para passagem de combustíveis, filtros e gases/respiros) dos mesmos, e dar a destinação dos tanques aéreo e subterrâneo e demais itens de forma ambientalmente correta, conforme art. 13 e anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.22.4. Na remoção do tanque aéreo, deve-se realizar a medição de gases na área de projeção do tanque e ao redor da mesma com pontos de espaçamento no máximo 3 metros. Para tanques com diâmetro inferior a 3 metros, realizar medições de gases em pelo menos 5 pontos distribuídos igualmente sobre o perímetro da circunferência conforme Anexo III Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020, Letra b e c do art. 3.4 do mesmo anexo.

6.22.5. A contratada deverá realizar a medição de gases do tanque subterrâneo conforme os procedimentos descritos no Anexo IV da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e a norma ABNT NBR 14.973:2010 ou outra que venha a sucedê-la.

6.22.6. A Contratada deverá realizar a medição de gases, para cada tanque removido deve ser coletada uma amostra de solo para análise química, correspondente ao ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de gases. Caso todas as medições sejam nulas, deve ser coletada uma amostra de solo para cada tanque removido (Anexo IV da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020).

6.22.7. A Contratada deverá gerar relatório e documentos completares informando a metodologia adotada para a remoção do SASC (tubulações para passagem de combustíveis e gases/respiros, tanques) e desgaseificação, com ART do técnico responsável.

6.22.8. Deverá ser comprovado, através de documentação, o destino final dos tanques, e eventualmente resíduo/borra considerado contaminado (informar o volume).

6.22.9. Os tanques e os resíduos/borros removidos do local devem ser destinados de forma ambientalmente correta, a Contratada deve apresentar os comprovantes de destinação bem como os Certificados para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Coronel Vivida-PR, para posterior arquivamento.

6.22.10. É de Responsabilidade da Contratada o comunicado ao órgão ambiental a data da retirada, bem como a obtenção das Autorizações Ambientais protocolada no Órgão Ambiental para a Remoção do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis - SASC e/ou de Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis - SASC/SAAC, transporte e destinação dos tanques (Seção IV , art. 13 da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020) e das demais licenças caso necessárias para o pleno atendimento à legislação vigente.

6.23. Item 03 (Escavação, Remoção, Transporte e Destinação do Solo das Áreas Contaminadas.

6.23.1. Após a retirada do tanque subterrâneo, será realizado o Estudo de Fundo de Cava se for confirmada a presença de substâncias químicas no solo, que causam risco à saúde e ao meio ambiente, a Contratada deverá realizar a escavação, remoção, transporte e destinação do solo ou (restos de concretos de bases) das áreas contaminadas.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 255

6.23.2. A Contratada deverá fazer a obtenção das Autorizações Ambientais protocolada no órgão ambiental caso necessário para a segregação e destinação de solo conforme art. 4º do anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.
6.23.3. A Contratada deverá realizar a escavação para remoção do SASC, o solo proveniente do processo deverá ser segregado e acondicionado adequadamente pelo responsável técnico conforme art. 4º do anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.
6.23.4. A Contratada quando do envio do resíduo autorizado, a mesma deverá obrigatoriamente, registrar carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduos. Os certificados de recebimento do resíduo e a Autorização Ambiental para destinação do mesmo deverão ser anexados ao relatório, conforme art. 4º do anexo III da Resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020.
6.23.5. A Contratada deverá realizar a destinação final dos resíduos (solo contaminado) conforme requisitos da Portaria IAT Nº 033 DE 21/02/2022, ou outra que vier a sucedê-la, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
6.23.6. Deverá ser comprovado, através de documentação, o destino final do solo, segregado considerado contaminado (informar o volume).

7. Obrigações do Contratante:
7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
7.8. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:
8.1. Os serviços serão executados na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida-PR, localizado na Rua Primo Zeni, s/n Bairro Schiavini.
8.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordem de Execução de Serviços na conformidade das orientações e especificações técnicas existentes.

Município de Fls 256 CORONEL VIVIDA - PR

8.3. Os serviços serão requisitados sob demanda da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da Ordem de Execução de Serviços, expedido pelo Setor de Compras do Município.
8.4. A Contratada fica responsável por observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. NR-13 - caldeiras, vasos de pressão e tubulações e tanques metálicos de armazenamento; NR-20 - Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.

9. Qualificação Técnica:
9.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT** , **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.
9.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT**, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.
9.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

9.3.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.3.2. Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional*

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 257

integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

9.4. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Município de Fls 258 CORONEL VIVIDA - PR

11.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
11.5. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
11.6. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Dotação Orçamentária:
12.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

13. Da Anticorrupção:
13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:
14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
14.3. Da Secretaria de Meio Ambiente, como fiscal, Alice Lusco Salvi, Matrícula nº 9342.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Alice Lusco Salvi
Secretaria de Meio Ambiente
Fiscal

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 259

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.01 14:08:23 -03'00'

.....

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VALMIR BALDISSERA:06518451904
Assinado de forma digital por VALMIR BALDISSERA:06518451904
Dados: 2022.08.01 14:51:05 -03'00'

.....

Valmir Baldissera
CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

....

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 260

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 100876/2022 **Validade:** 31/08/2022

Razão Social: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA
CNPJ: 04647090000168
Num. Registro: 44042 **Registrada desde :** 12/04/2006
Capital Social: R$ 33.500.000,00
Endereço: ACESSO ANGELO BALDISSERA CH 20, S/N KM 5 AGUA AMARELA
Município/Estado: CHAPECO-SC **CEP:** 89801970
Objetivo Social:
Recolhimento, tratamento e reciclagem de resíduos industriais e comerciais, coleta e transporte de resíduos perigosos e não perigosos, co-processamento de materiais, fabricação de reboques, semirreboques e caixa coletora de lixo (containers), reforma, manutenção, conserto e reparação de reboques para veículos e caixas coletoras de lixo, coleta e transporte de lixo, entulho, detritos e resíduos e locação de equipamentos (containers). Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos; Transportes rodoviários de produtos perigosos; Distribuição de água por caminhões; Gestão de redes de esgoto; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de engenharia civil; Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalizaçãoem vias públicas, portos e aeroportos; Navegação de apoio marítimo; Navegação de apoio portuário; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; Carga e descarga; Serviços de reboque de veículos; Atividades auxiliares dos transportes aquaviário; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; Atividades de limpeza de ruas capinação, acostamento de estrada; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de engenharia; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; Rerrefino de óleos lubrificantes; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; e Locação de mão de obra temporária.
Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscrito as atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):
1 - CNPJ:04647090000249
Endereço: RODOVIA SC-451 LINHA CARÁ, S/N
Bairro:
Cidade: CACADOR-SC CEP: 89500000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

Município de Coronel Vivida PR Fls 261

2 - CNPJ:04647090000320
Endereço: RUA A , 30
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: CONCORDIA-SC CEP: 89700000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico
3 - CNPJ:04647090000400
Endereço: AV DOS IMIGRANTES, S/N SETOR 04
Bairro: DISTRATO INDUSTRIAL
Cidade: PANAMBI-RS CEP: 98280000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico
4 - CNPJ:04647090000591
Endereço: RUA IVAI, 3070
Bairro: DAL ROSS
Cidade: PATO BRANCO-PR CEP: 85506100
Situação: Restrição
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de sua responsável técnica.
5 - CNPJ:04647090000834
Endereço: RODOVIA BR-285, 1000
Bairro: INDUSTRIAL INVERNADINHA
Cidade: PASSO FUNDO-RS CEP: 99042800
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico
6 - CNPJ:04647090000915
Endereço: RODOVIA BR-470, 4961
Bairro: MACHADOS
Cidade: NAVEGANTES-SC CEP: 88371624
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico
7 - CNPJ:04647090001210
Endereço: LINHA AZEVEDO, S/N
Bairro: COLONIA SERTORINA
Cidade: FARROUPILHA-RS CEP: 95180000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico
8 - CNPJ:04647090001300
Endereço: RODOVIA BR-116,
Bairro: AREA INDUSTRIAL
Cidade: LAGES-SC CEP: 88514688
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico
9 - CNPJ:04647090001725
Endereço: RODOVIA ERS 344, S/N
Bairro: INTERIOR
Cidade: SANTA ROSA-RS CEP: 98900000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico
10 - CNPJ:04647090002020
Endereço: RUA WALDEMAR RANGRAB, 1300
Bairro: JD PEPERI
Cidade: SAO MIGUEL DO OESTE-SC CEP: 89900000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico
11 - CNPJ:04647090000168
Endereço: RODOVIA GENEZIO MAZON,
Bairro: NSA SRA SAUDE
Cidade: COCAL DO SUL-SC CEP: 88845000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04647090000168
1 - Nome Civil: LOANA DEFAVERI FORTES
Carteira: SC-1115802/D Data de Expedição: 12/01/2012
Desde: 19/10/2015 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 147524 Data do Visto: 08/07/2015
Título: ENGENHEIRA QUIMICA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 04647090000591
1 - Nome Civil: LISLAYNE DOS SANTOS

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 262
td

Carteira: PR-155644/D Data de Expedição: 15/08/2016
CNPJ Filial: 04647090000591
Desde: 18/04/2022 Carga Horária: 5:0 H/S
Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 229400/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/08/2022 15:57:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Município de Coronel Vivida PR — Fls 263

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JULHO DE 2022

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

•**Ato nº 35, de 04 de julho de 2022 – Beneficiária:** Adriana Marisa Kuen Redzanil. **Matrícula:** 1278-5/1. **Data de saída:** 06/07/2022. **Data de retorno:** 08/07/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Parcerias do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pelo IGAM/PR nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 361,48/diária).**Valor concedido:** R$ 903,70.

•**Ato nº 36, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário:** Andrea Barbosa Barão. **Matrícula:** 1290-4/1. **Data de saída:** 06/07/2022. **Data de retorno:** 08/07/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Parcerias do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pelo IGAM/PR nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 361,48/diária).**Valor concedido:** R$ 903,70.

•**Ato nº 37, de 04 de julho de 2022 – Beneficiária:** Kelen Aparecida Rossi. **Matrícula:** 1283-8/1. **Data de saída:** 06/07/2022. **Data de retorno:** 08/07/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Parcerias do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pelo IGAM/PR nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 903,70.

•**Ato nº 38, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário:** Vandirlei Lira da Cruz. **Matrícula:** 1277-7/1. **Data de saída:** 06/07/2022. **Data de retorno:** 08/07/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Parcerias do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pelo IGAM/PR nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 903,70.

Ato nº 39, de 04 de julho de 2022 – Beneficiária: Bárbara Santos Kien Librelato. **Matrícula:** 1287-4/1. **Data de saída:** 06/07/2022. **Data de retorno:** 08/07/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Parcerias do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pelo IGAM/PR nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 361,48/diária).**Valor concedido:** R$ 903,70.

Ato nº 40, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Paulo Cesar Dias. **Matrícula:** 1260-4/1. **Data de saída:** 06/07/2022. **Data de retorno:** 08/07/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Parcerias do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pelo IGAM/PR nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 361,48/diária).**Valor concedido:** R$ 903,70.

Pato Branco, 1º de Agosto de 2022.

Claudemir Zanco – Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 21/2022

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e DANIEL FERNANDO CAGOL
OBJETO:	Consiste na doação, sem encargos, pelo DOADOR, de projeto arquitetônico para o novo terminal de passageiros do Aeroporto Regional Juvenal Loureiro Cardoso, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), contendo os seguintes arquivos, os quais seguem anexos ao presente Termo: Plantas baixas com cortes e elevações; Imagens; Memorial Descritivo e detalhamentos necessários.
VIGÊNCIA:	Sem vigência
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 12 de julho de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
* Republicado por erro material.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ: 12.144.365/0001-79
Clausula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição dos itens relacionados, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. (R$)	NOVO VALOR COM REAJUSTE (R$)
32	Queijo tipo mussarela fatiado, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação ≤ ≤10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em embalagem de 1 Kg, com fatias de aproximadamente 20g acondicionadas em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo da inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	39,00	52,00

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 26 de julho de 2022
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ: 12.144.365/0001-79
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição dos itens relacionados, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. (R$)	NOVO VALOR COM REAJUSTE (R$)
35	**Queijo tipo mussarela fatiado**: de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em **embalagens de 1 Kg**, com fatias de aproximadamente 30g acondicionadas em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. Deve conter folhas plásticas entre as fatias de queijo. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	41,98	52,00

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 28 de julho de 2022
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2.022
UASG: 987509

EDITAL EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **17/08/22, às 09:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição de Refletores de LED, para fins de atendimento a Secretaria de Obras e Viação, pelo período de 12 meses", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8087.

Clevelândia, 02 de agosto de 2022

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 96/2022 – Tomada de Preços nº 10/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 17.651.193/0001-96. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTETICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTETICA NO BAIRRO GERMANO STEDILE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total: R$ 723.728,16. Prazo de execução: 120 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 01 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Clodovir Bogoni - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 11.760.727/0001-93, inscrição estadual nº isento, denominada de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública, incluindo super postes, conforme descrição abaixo:

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	18	[illegible]	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública [illegible]	1.450,00	17.400,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses. VALOR: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês, mediante Certificação de recebimento e conferência, emitida pelo Departamento responsável, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 795. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei nº 8.666/93 - Art. 24. É dispensável a licitação: inciso II. JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação dos serviços se justifica, tendo em vista que a boa qualidade da iluminação pública, principalmente no período noturno, é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, na medida em que está diretamente ligada à segurança pública e à ordenação dos elementos viários, favorecendo o deslocamento e trânsito de pessoas e veículos; c) a Nota Técnica nº 1/2018 – CGF/TCE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Publica Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto à empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da executante. Mariópolis, 02 de Agosto de 2022. Leoni Expedito Sangaleti – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022. O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, senhor Anderson Manique Barreto, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o art. 11 do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados para Assembleia Geral. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/cmsp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022 – PROCESSO Nº. 80/2022
Data de abertura: 26/07/2022 - Horário: 14:00 horas - TIPO: Menor valor por item
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção".
VENCEDOR: MADEC COM. MAD. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.928.709/0001-02

Item	Qtde	Unid.	Descrição	V. Unit	Valor Total
01	1.000	M³	Areia média	192,00	192.000,00
02	500	M³	Brita nº 1	107,00	53.500,00
03	500	M³	Pó de pedra	113,00	56.500,00
05	600	UN	Cimento portland cp-ii saco de 50 kg	38,50	23.100,00
06	50	LT	Cal líquido – litro	6,50	325,00
07	100	UN	Cal hidratado- saco de 20 kg	13,90	1.390,00
08	200	UN	Argamassa ac3 - saco de 20 kg	35,60	7.120,00
09	10.000	UM	Bloco cerâmico 9x14x25 com 6 furos	1,15	11.500,00
11	1.500	UM	Telha fibrocimento 4mm 244x50cm	24,60	36.900,00
12	800	UM	Telha fibrocimento 6mm 244x110cm	76,50	61.200,00
13	500	M²	Cerâmica antiderrapante - tamanho 45cmx45cm	30,00	15.000,00
14	500	M²	Cerâmica esmaltada - tamanho 45cmx45cm	30,00	15.000,00
15	100	UN	Rejunte – saco de 1 kg	6,20	620,00
16	50	UN	Espaçador 2mm – pacotes com 100 un	6,20	310,00
17	50	UN	Espaçador 3mm – pacotes com 100 un	6,20	310,00

TOTAL - R$ 474.775,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Clevelândia – PR, 02 de agosto de 2022

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO E MÚSICA, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA. Inicio do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 18 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 18 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 18 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 37.380,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de agosto de 2022, Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Engenharia e Topografia Iguaçu Ltda e Geo Perfil Engenharia Ltda.
Data: 04/08/2022 (quinta-feira) às 14:00hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.
Coronel Vivida, 02 de agosto de 2022.
Juliano Ribeiro,
Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 97/2022 – Tomada de Preços nº 11/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA. CNPJ nº 04.647.090/0001-68. Objeto: DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado. Valor total: R$ 82.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 01 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 169/2022 de 02/08/2022 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	143º	MARIA SALETE ALBUQUERQUE ACUSSATO	691539	Secretaria Municipal de Educação.
2	144º	ADRIANA DE RAMOS	693534	Secretaria Municipal de Educação.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico [illegible] – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
LEI N.º 2074/2022
DATA: 02.08.2022
SÚMULA: Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapejara D'Oeste.
LEI Nº 2075/2022
DATA: 02.08.2022
SÚMULA: Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei 1.205/2010.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR- EDITAL 01/2022 X EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 NÍVEL SUPERIOR: ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, CONTABILIDADE, GESTÃO PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS.

Classificação	Nome do Candidato	Nota
10º	Vanessa Voltena	8,4

Mariópolis, 02 de agosto de 2022. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
EDITAL Nº. 020/2022, de 02 de agosto de 2022.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, [illegible] art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021 de 08/03/2021, e
Considerando o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas conforme Edital nº. 019/2022 de 19/07/2022,
RESOLVE:
1. **TORNAR PÚBLICO** a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram à vaga de estágio, na referida área e qual inscreveram, conforme cronograma, de 21/07/2022 a 01/08/2022, **habilitados na Análise de Currículo**, conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
1.1. Que os candidatos habilitados, foram em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato deverá observada a prioridade estabelecida no item 3 do Edital de abertura do certame e [illegible]:
a) necessidade de preenchimento de vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração
Manuel de M. Bragnoli
Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas
ANEXO I
Edital nº. 020/2022 de 02/08/2022
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio
- HABILITADOS -

CURSO / MATEMÁTICA					
Nº.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO	SITUAÇÃO
1.	Giovana Cavalini da Silva	1.150/22	83,30	Matemática	Habilitado

CURSO / PEDAGOGIA					
Nº.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO	SITUAÇÃO
1.	Kauane Aparecida de Souza Miasaro	1.034/22	95,76	Pedagogia	Habilitado
2.	Fernanda Silva Duarte	1.104/22	87,00	Pedagogia	Habilitado
3.	Ana Julia Vilson Lopes	1.096/22	45,22	Pedagogia	Habilitado
4.	Maria Isabel Machado Rodrigues de Souza	1.089/22	72,41	Pedagogia	Habilitado
5.	Ivo Rosenval Novas Junior	1.071/22	71,92	Pedagogia	Habilitado
6.	Josielma das Neves Paes	1.091/22	70,66	Pedagogia	Habilitado

ANEXO II
Edital nº. 020/2022 de 02/08/2022
Relação Nominal dos estudantes Candidatos inscritos à vaga de estágio
- ELIMINADOS -

Nº.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Justificativa/Eliminação
1.	Fabiana de Vargas	1.116/22	Pedagogia	Média geral não atingida
2.	Diane Ebell Karpinski	1.140/22	Formação de Docentes	Curso fora da área do Edital
3.	Andressa Xavier da Silva	1.142/22	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios
4.	Gustavo Henrique de Paula Brisek	1.146/22	Psicologia	Curso fora da área do Edital
5.	Atila Rosan de Cantilina Quiñones	1.148/22	Psicologia	Curso fora da área do Edital

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 115/2022GP.
Dispensa de Licitação n.º 38/2022 – Processo n.º 171/2022
PARTES: Município de Pato Branco e LAS Segurança Ltda. OBJETO: A prestação de serviço em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento-UPA 24h, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: DA EXECUÇÃO E PRAZO: Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, II; na Lei Federal n.º 8.245/91; e na Cláusula Terceira, inciso XX, do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 02/08/2022 à 02/10/2022. DA ALTERAÇÃO DO FISCAL: Fica alterado a Fiscal do contrato, passando a ser a servidora Sandra Maria da Rosa, matrícula nº 11.338-7/1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Urgência e Emergência. 103020043.2.278000 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs. 3.3.90.37.03.02 Outros Serviços de Terceiros P Jurídica - Vigilância da Saúde Pública. Fonte 303. Despesa 1453 Desdobramento 3010. Pato Branco, 01 de agosto de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Tiago José Keler - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
782	Rosane Kloh Biesdorf	Exonera a Pedido	01/08/2022
783	Paulo Antonio Duarte	Exonera a Pedido	01/08/2022
784	Beatriz Villanga Chagas	Exonera a Pedido	01/08/2022
786	Alcione Antonia Nascimento De Lima	Exonera a Pedido	01/08/2022
787	Luiz Eduardo Vindilio	Nomeia Coordenador De Escola	01/08/2022
791	Joelcia Serta	Exonera a Pedido	02/08/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(eis) no seguinte endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 03 de agosto de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [illegible]
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº [illegible]
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: [illegible]
DO PRAZO: [illegible]
DO REAJUSTE: [illegible]

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO
01	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS	[illegible]	[illegible]
02	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	[illegible]	[illegible]

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 01 de agosto de 2022.
[illegible]
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – PMR
RESULTADO DE JULGAMENTO
A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo como segue:

> Fica declara o Processo Licitatório como FRACASSADO.

Renascença, 02 de agosto de 2022.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR- EDITAL 01/2022 X EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 NÍVEL SUPERIOR: ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, CONTABILIDADE, GESTÃO PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS.

Classificação	Nome do Candidato	Nota
11º	Heloísa Almeida De Aguiar	8,1
12º	Brenda Caroline Ramos Sarave	7,8

Mariópolis, 02 de agosto de 2022. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022 CONCURSO PÚBLICO nº 01/2018 Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2018 com resultado homologado pelo Edital nº [illegible] de 28 de novembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Convoca o candidato abaixo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Mariópolis, na Rua [illegible], nº [illegible], na cidade de Mariópolis, munido da documentação necessária, relacionada no item 11 do Edital Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para qual se habilitou no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistência.

INSC	NOME	CARGO	CLASS.
[illegible]	Franciell Ries	Professor	11

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 02 de agosto de 2022 MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

Município de Coronel Vivida PR 264

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C90322A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, senhor Anderson Manique Barreto, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o art. 11 do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados para Assembleia Geral, que realizar-se-á no dia 11 de agosto de 2022, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em primeira convocação às 14h00min com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, e em segunda convocação às 14h30min com a presença de no mínimo ⅓ (um terço) dos consorciados, com a seguinte Ordem do Dia:
1. Prestação de Contas;
2. Relatório das Atividades;
3. Aprovação do Orçamento para 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
4. Leilão de Bens Inservíveis;
5. Aquisição de Novos Maquinários e Veículos – Renovação da Frota;
6. Aumento das Contribuições Mensais para o Consórcio – Rateio;
7. Outros Assuntos de Interesse do Consórcio.

Coronel Vivida/PR, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio Pinhais

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:E99C89A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 96/2022 – Tomada de Preços nº 10/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 17.681.193/0001-96. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total: R$ 723.728,16. Prazo de execução: 120 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:20533F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Engenharia e Topografia Iguaçu Ltda e Geo Perfil Engenharia Ltda.
Data: 04/08/2022 (quinta-feira) às 14:00hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A5EEA306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 97/2022 – Tomada de Preços nº 11/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ nº 04.647.090/0001-68. Objeto: DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado. Valor total: R$ 82.500,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BCEB373D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO E MÚSICA, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 18 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 18 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 18 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 37.380,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.